http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45m39Z9gSrS9AA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04648864905-GRAZIELA APARECIDA FRAMARIM GIL MARCONDES

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A.
CNPJ/ME n° 12.958.626/0001-94 NIRE 42300049336

LOCAL, DATA E HORA: Aos 21 dias do mês de julho de 2022, às 9h00min, foi instalada a Reunião do Conselho de Administração da **FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº12.958.626/0001-94, e na JUCESC sob o NIRE 42300049336, localizada na Rua Lauro Linhares, 2.055, sala 303M, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-003, através de videoconferência, conforme Artigo 17 do Estatuto Social.

PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: Presentes todos os membros do Conselho de Administração, dispensada a convocação e demais formalidades preliminares. Presentes também os Diretores da Companhia. Srs. Henrique Lucini Rocha e Pedro Guilherme de Lara. Fica consignada a participação dos Conselheiros e demais presentes via videoconferência, nos termos preconizados no Artigo 17 do Estatuto Social, e ratificada as presenças pelo Presidente do Conselho.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidiu os trabalhos o Presidente do Conselho, Diego de Souza Bertolin, que indicou o Conselheiro Henrique Lucini Rocha para secretariar, que prontamente aceitou.

ORDEM DO DIA: Havendo a unanimidade dos membros presentes, ficou assim aprovada a ordem do dia: **1)** Deliberar sobre a aprovação da Política de Ética e Conduta da Companhia.

Iniciando a ordem do dia pelo **item 1**, conforme encaminhado previamente aos Conselheiros, posto o item em deliberação, a unanimidade dos Conselheiros, abstendo-se o impedido, aprovou a Política de Ética e Conduta da Companhia, que segue transcrito:

1. Aplicação

Esta política de ética e conduta tem aplicação obrigatória e deve ser seguida indistintamente pelos funcionários, serventuários, fornecedores, contratados,

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

subcontratados e colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, bem como por clientes e visitantes durante sua permanência nas instalações da empresa. Assim, algumas de suas disposições podem não ser aplicáveis a todos os destinatários, haja vista a distinção de seu vínculo com a Fractal.

2. Duração

Esta política é de aplicação obrigatória e deve ser seguida durante toda a relação existente, bem como sua confidencialidade respeitada.

3. Compromisso

Esta política tem o condão de realizar orientações e determinar obrigações e responsabilidades daqueles a quem se aplica este documento.

3.1. Assédio, abuso de poder e discriminação

A empresa apoia integralmente e respeita a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente em toda sua cadeia de valor, por isso, não tolera condutas de abuso de poder, discriminação e assédio tais como sexual, racial, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, bem como situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento com colaboradores e com pessoas do entorno.

Qualquer pessoa que se considerar discriminada, humilhada ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito e que se sentir constrangida em tratar do assunto com seu superior hierárquico, em se tratando de colaborador, deve imediatamente comunicar o fato ao setor de recursos humanos, através do endereço eletrônico rh@fractaleng.com.br ou deve entrar em contato diretamente com o coordenador de recursos humanos através do e-mail tatiane@fractaleng.com.br.

Os colaboradores devem se relacionar sempre com respeito, cortesia, empatia, imparcialidade e lealdade, participando colaborativamente dos trabalhos em equipe. Devem se comunicar verbalmente ou por escrito sempre de forma educada, mantendo um nível da voz compatível com o ambiente de trabalho.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

3.2. Condições de trabalho

O compromisso da empresa é promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade de todos os colaboradores, subcontratadas, fornecedores, clientes e visitantes.

A Fractal não tolera, tanto dentro de suas instalações quanto nas instalações de seus fornecedores e parceiros de negócios, trabalho escravo ou em condição análoga, bem como uso de mão-de-obra infantil, a não ser, na condição de aprendiz, seguindo as leis vigentes no país, situação em que as empresas asseguram que o trabalho contribui de forma significativa com o processo de aprendizagem.

Assim sendo, é responsabilidade do indivíduo a quem essa política se destina, conforme item 1, deste documento:

a) Respeitar as Leis Vigentes, políticas e normas internas e seguir todos os procedimentos de segurança do trabalho;

b) Utilizar sempre que exigido os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) fornecidos para sua segurança e para o desempenho das atividades;

c) Zelar pela sua segurança e pela segurança dos seus companheiros de trabalho;

d) Aparência e uso adequado das vestimentas no exercício do trabalho nas dependências da EMPRESA ou quando representá-la fora do escritório.

Também é vedada qualquer comercialização ou negociação de bens ou serviços na sede da empresa ou local de prestação de serviço, mesmo que fora do horário comercial e ainda que não configure conflito de interesses, matéria do próximo item.

3.3. Conflito de interesses

Os conflitos de interesses ocorrem quando o signatário usa sua influência para beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da empresa.

Exemplos de situações que <u>não</u> podem acontecer:

a) Qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um colaborador receba de um fornecedor ou parceiro comercial;

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

b) Utilização indevida de informações privilegiadas obtidas dentro da empresa;

c) Relação de parentesco entre signatário e fornecedor que comprometa a imparcialidade nos negócios;

d) Realização de outras atividades profissionais que possam interferir nos negócios da empresa;

e) Exercício de algum trabalho que configure concorrência desleal;

f) Não é tolerável a utilização de práticas ilegais como suborno, corrupção, fraudes, extorsão, propina, pirataria, sonegação fiscal, contrabando e violação de patentes e direitos autorais;

g) Atividades paralelas que sejam exercidas pelo colaborador durante o horário de trabalho ou com os recursos da empresa.

Algumas situações demandam atitudes específicas, tais como:

a) Quanto à contratação de parentes, deverão ser seguidas as regras estabelecidas na Política 009 - Grau de Parentesco.

b) Situações não explicitadas nesta política que possam acarretar conflito de interesses devem ser informadas às lideranças imediatas para a devida análise e orientação.

3.4. Brindes

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial. Nesse sentido, brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos colaboradores.

Convites para eventos/festas/shows com despesas custeadas por clientes, fornecedores etc., somente podem ser aceitos mediante prévia autorização das lideranças imediatas.

Os colaboradores não devem aceitar presentes ou qualquer outra forma de ganho em decorrência do exercício profissional na empresa. Tal restrição não se aplica a brindes sem valor comercial relevante de até um salário-mínimo como referência. Valores superiores devem ser informados de imediato à diretoria da empresa.

Os mesmos princípios devem ser aplicados na ocasião do oferecimento pela empresa de brindes e convites a seus clientes e parceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

3.5. Utilizações de recursos físicos

Os bens, os equipamentos de TI tais como, "softwares", "hardwares" e impressoras, os equipamentos em geral e as instalações da Fractal destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações especificamente autorizadas. É responsabilidade do usuário zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda.

É proibido violar, retirar ou alterar componentes de "hardware" de computadores e equipamentos da empresa ou de contratados, ou tentar burlar qualquer sistema existente: seja ele de "hardware" ou "software".

Os colaboradores devem utilizar os recursos financeiros e físicos da Fractal de forma sensata e responsável, informando com exatidão os gastos realizados, eliminando gastos desnecessários e desperdícios, visando à redução de custos, a economia de energia, de matéria-prima e outros materiais.

É vedado aos colaboradores utilizar-se do patrimônio e instalações da empresa ou de seus recursos humanos para fins particulares e/ou escusos.

3.6. Uso de álcool, drogas, porte de armas

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício da função profissional em estado de embriaguez. São proibidos também o uso e o porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

No mesmo sentido, não são permitidas armas de nenhuma espécie nas dependências da Fractal, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

3.7. Relações com o sindicato e órgãos de classe

A empresa respeita a liberdade de associação às entidades sindicais legalmente constituídas e respeitam o direito à negociação coletiva.

As negociações e o diálogo com entidades representativas dos colaboradores em nome da Fractal devem ser feitas apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

Todos aqueles que estão submetidos às regras dessa política, vide item 1, devem cumprir a legislação e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

atividades profissionais, bem como devem estar devidamente registrados e quites com seus respectivos órgãos de classe.

3.8. Relações com a concorrência

A Fractal se conduz pelo princípio da livre concorrência.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

É vedado aos funcionários, serventuários, fornecedores, contratados, subcontratados e colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico, bem como por clientes e visitante, adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais. Portanto, os colaboradores devem eximir-se de criticar ou injuriar, de maneira desleal ou desabonadora, a atuação de um concorrente, atuando sempre de forma leal em concorrências públicas ou privadas.

Os negócios da companhia devem observar as leis, os valores morais e esta política, cabendo a todos o seu cumprimento.

3.9. Conduta fora da empresa

O signatário deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, para não expor a empresa e sua própria carreira a riscos.

Além disso deve eximir-se de praticar, direta ou indiretamente, ato de natureza pública ou privada capaz de comprometer a sua própria dignidade.

3.10. Relações com clientes

A satisfação dos nossos clientes é a medida do sucesso da Fractal. Por isso, é necessário construir relacionamentos sólidos e confiáveis, aprimorar atendimento e a qualidade dos serviços ofertados.

Os clientes devem sempre ser tratados com educação, respeito e transparência, disponibilizando canais abertos de relacionamento. Os colaboradores, terceirizados e contratados são responsáveis, invariavelmente, por atuar com cordialidade e ética, priorizando o cliente em todos os momentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

3.11. Relações com fornecedores

Os fornecedores da Fractal devem ser avaliados por meio de critérios claros, sem discriminação e favorecimento. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitidos favorecimentos e privilégios de nenhuma natureza.

Os fornecedores da empresa devem ter atuação compatível com os princípios desta política.

Para ser aceita como fornecedora, a empresa deve assinar o presente termo além de declarar estar de acordo com as condutas aqui previstas.

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a Fractal a riscos trabalhistas.

A empresa espera de seus fornecedores clareza e transparência na caracterização dos produtos e dos serviços, bem como nos cuidados a serem tomados em relação à saúde, segurança e meio ambiente.

A Fractal pode encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, trabalhistas, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho.

3.12. Relações com o poder público

A Fractal respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de governo.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Diretoria.

Exercer suas atividades profissionais com capacitação e comprometimento, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente com respeito às normas legais, regulamentos e demais instruções previstas na política do sistema integrado de gestão.

Todos as pessoas que possuem quaisquer relações com a Fractal devem cumprir a legislação e as regulamentações aplicáveis ao exercício de suas atividades profissionais.

Exercer suas atividades profissionais com capacitação e comprometimento, buscando o aprimoramento técnico e a atualização permanente com respeito às

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

normas legais, regulamentos e demais instruções previstas na política do sistema integrado de gestão.

Sempre que houver uma demanda de um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o empregado deve submetê-la a administração, encaminhando e-mail para natalie@fractaleng.com.br ou ao Departamento Jurídico antes de qualquer encaminhamento.

Não é permitido utilizar o nome da empresa no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo.

3.13. Relações com a Imprensa

A Fractal adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas. Os contatos com a imprensa são promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela empresa. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da companhia, seus sócios, terceiros, parceiros ou colaboradores.

3.14. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A saúde, a integridade física dos colaboradores e terceiros a serviço da Fractal, bem como a proteção ao meio ambiente são prioridades para a empresa.

A empresa trata de forma transparente todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto sobre seus colaboradores, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente.

Todos os signatários devem conhecer as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las rigorosamente.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à gestão local e os envolvidos devem ser alertados.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela Fractal devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades.

Em situações de emergência, como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos previstos para a situação e rapidamente relatar os fatos à gestão local. Somente os porta-vozes oficialmente

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

indicados podem dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.

Todos os indivíduos que possuem relacionamento com a empresa devem agir de forma socialmente responsável, mantendo elevado espírito comunitário e envidando esforços com vistas à segurança de todos e à preservação do meio ambiente. Não devem praticar quaisquer atos ou realizar operações que, direta ou indiretamente coloquem em risco a segurança dos colaboradores, da empresa, de clientes, de fornecedores e da sociedade.

4. Da confidencialidade

Todos os signatários são responsáveis por proteger as informações confidenciais a que têm acesso. O sigilo é imprescindível ao tratar com dados pessoais de clientes, colaboradores ou fornecedores, valores de contratos, negociações de mercado ou quaisquer assuntos estratégicos.

Neste sentido, não é permitido copiar, reproduzir, encaminhar, transmitir ou distribuir documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, pesquisas, projetos, análises e relatórios produzidos na realização de atividades da empresa, inclusive comentar com familiares.

As eventuais informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais serão fornecidas apenas após determinação judicial e depois de serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com a ajuda do Departamento Jurídico da Empresa. É proibido aos colaboradores e demais signatários dessa Política informarem a terceiros, suas credenciais de acesso (usuário e senha) nos sistemas da Fractal ou utilizar as credenciais de acesso de outro colaborador/prestador de serviços, da empresa, de clientes, de fornecedores e da sociedade.

Todas as informações obtidas entre as partes serão tidas e tratadas como totalmente confidenciais e sigilosas. Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o signatário tenha acesso independentemente se por meio físico (v.g. documentos expressos,

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

manuscritos, fac-símile, fotografias, etc); por mídia eletrônica (e-mails, fitas, cd´s, dvd´s, disquetes, etc) ou mesmo oralmente.
As informações confidenciais somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da empresa ou em caso de determinação judicial, hipótese já prevista anteriormente.

Em sendo assim, o indivíduo a quem essa política se destina, conforme item 1, deste documento, deverá:

a) Usar as informações confidenciais apenas com o propósito de cumprir os fins da Fractal;
b) Manter sigilo com relação a tais informações e revelá-las apenas aos demais envolvidos que necessitem ter conhecimento sobre elas e que igualmente tenham assinado o presente termo;
c) Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações pessoais;
d) Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar imediatamente a Fractal a ocorrência de incidentes desta natureza, o que de forma alguma excluirá sua responsabilidade.

Além disso, deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Fractal para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de igualmente incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.
O signatário deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da Fractal, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades que seguem.
A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao signatário ao pagamento, ou

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

recomposição, de todas as perdas e danos arcadas pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas judicialmente, além de eventuais reparações por danos morais ou perdas e danos.
A presente disposição não afasta e/ou sobrepõe os termos da Cláusula de Confidencialidade constante no Contrato de Trabalho; ambas as disposições são complementares e devem ser seguidas quando o signatário for empregado da Fractal.

5. Da proteção de dados pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n. 13.709/18, estabelece que a responsabilidade no caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos derivados de violações à legislação de proteção de dados pessoais é solidária, nessa via, todos os agentes da cadeia envolvendo o tratamento de dados pessoais podem ser responsabilizados pelos eventuais danos causados.
Nesse sentido, a possibilidade de a empresa ser responsabilizada pelas ações de terceiros implica na necessidade de empregar os melhores esforços para verificar, avaliar e garantir que os signatários cumpram com as legislações de proteção de dados aplicáveis, bem como com as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Dessa forma, todos os contratos deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo as partes responsáveis pelo tratamento de dados, os deveres e as obrigações envolvendo a temática, atestando o compromisso dos mesmos para com as legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis.

6. Do foro:

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes deste instrumento é o da cidade de Florianópolis-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta Ata, que, após lida, conferida e aprovada por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, segue assinada, através de assinatura eletrônica realizada com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

– ICP-Brasil, pelos membros do Conselho de Administração e transcrita no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

ASSINATURAS: Mesa: Presidente Diego de Souza Bertolin, Secretário Henrique Lucini Rocha. Conselheiros: Diego de Souza Bertolin, Andrea Borloni Salinas e Henrique Lucini Rocha.

Mesa:

Diego de Souza Bertolin
Presidente

Henrique Lucini Rocha
Secretário

Conselheiros:

Diego de Souza Bertolin
Conselheiro

Henrique Lucini Rocha
Conselheiro

Andrea Borloni Salinas
Conselheira

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

A presente lauda compõe a Ata da Reunião do Conselho de Administração da **FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S.A.**, realizada em 21 de julho de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Andrea Borloni Salinas, Andrea Borloni Salinas, Diego De Souza Bertolin e Henrique Lucini Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código 0A31-465C-E272-A8D2.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/0A31-465C-E272-A8D2 ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A31-465C-E272-A8D2

Hash do Documento

XMyWeCmyfnoxu1BMujTSduizDMfXhMixA/q3ULQyUXI=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2022 é(são) :

- Andrea Borloni Salinas (Signatário) - 132.246.028-05 em 12/09/2022 15:27 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Diego de Souza Bertolin (Signatário) - 095.934.927-80 em 13/08/2022 18:39 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Henrique Lucini Rocha (Signatário) - 050.764.869-28 em 10/08/2022 13:57 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022

Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336

Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 231175629749406

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

223436283

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A**
PROTOCOLO	**223436283 - 15/09/2022**
ATO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**
EVENTO	**017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO**

MATRIZ

NIRE 42300049336
CNPJ 12.958.626/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2022
SOB N: 20223436283

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04648864905 - GRAZIELA APARECIDA FRAMARIM GIL MARCONDES - Assinado em 13/09/2022 às 15:28:52

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2022
Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 16/09/2022
Arquivamento 20223436283 Protocolo 223436283 de 15/09/2022 NIRE 42300049336
Nome da empresa FRACTAL ENGENHARIA E SISTEMAS S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231175629749406
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício